Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.066, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre a formação da Banda Musical do Município de Adamantina e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a formar a Banda Musical deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida banda receberá o nome de Banda Musical de Adamantina.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contabilidade do Município um crédito especial no valor de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para as despesas necessárias para a formação da mesma, bem como para os gastos necessários com a reforma e compra de novos instrumentos, com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de novembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/87.

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura